PORTARIA Nº 94, de 27 de agosto de 2021.

Promove a reestruturação da Secretaria Técnico Operacional em Gerência de Operações Finalísticas e autoriza a criação do cargo de Gerente de Operações Finalísticas e a extinção do cargo de Coordenador de Processos no âmbito do CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando que a direção do Conselho Federal de Química compete ao Presidente da autarquia, nos termos do art. 10 da Lei nº 2.800/1956;

Considerando a decisão proferida na 57º reunião de Diretoria do Conselho Federal de Química realizada nos dias 11 e 12 de agosto de 2021 de atualizar a estrutura organizacional prevista na Portaria n° 44, de 31 de julho de 2019;

Considerando a decisão proferida na mesma reunião em atualizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Portaria CFQ nº 72, de 21 de outubro de 2019, e revisto e consolidado pela Portaria CFQ nº 79, de 9 de setembro de 2020, e mais recentemente pela Portaria CFQ nº 61, de 22 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de capital humano em cargos de direção, chefia e assessoramento para implementar procedimentos de aperfeiçoamento no âmbito da referida área;

Resolve:

Art. 1º Promover a reestruturação da Secretaria Técnica Operacional SETOP que passará a ser denominada Gerência de Operações Finalísticas - GEOF, bem como autorizar a criação do cargo de Gerente de Operações Finalísticas, sendo este de livre provimento e dispensa.

I – São Objetivos da área: coordenar as atividades de análise e acompanhamento de demandas e processos a serem apreciados pelo Plenário, elaborar estudos, pareceres e notas técnicas para os integrantes da Presidência e Diretoria.

II – São atribuições do Gerente de Operações Finalísticas:

a) Participar da formulação de políticas e diretrizes, bem como propor normativos e procedimentos que disciplinem e orientem as atividades de funcionamento do Plenário, das Comissões, dos Comitês e da área;

b) b) Gerenciar as distribuições de novos processos e as redistribuições aos Conselheiros para estudo e relato, observada a equidade;

c) Controlar, analisar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos e administrativos relacionados à tramitação de processos de cunho finalístico no âmbito do Conselho Federal de Química, buscando a sua completa informatização;

d) Examinar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos de programas e ações voltados ao desenvolvimento das atividades do plenário, das comissões, dos comitês e da área;

e) Gerenciar administrativamente o apoio aos Conselhos Regionais em suas demandas quanto a processos de origem em suas respectivas regiões e demais assuntos de interesse do Sistema;

f) Promover e propor ações de melhoria na tramitação e distribuição dos processos finalísticos, realizando análises de modo a evitar tramitação indevida ao Plenário do CFQ;

g) Tramitar as diligências dos processos administrativos solicitadas pelo Plenário, Conselheiros e Comissões;

h) Apoiar administrativamente as atividades das Comissões e Comitês de Governança do CFQ;

i) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Gerência de Operações Finalísticas;

j) Expedir notas técnicas a fim de operacionalizar os atos normativos emitidos pelo Plenário, Diretoria e Presidente aplicáveis às rotinas da Gerência de Operações Finalísticas;

k) Propor procedimento de análise de admissibilidade de modo a evitar tramitação indevida ao Plenário do CFQ;

l) Propor o controle de cadastro de cursos e atribuições profissionais, mantendo atualizadas as respectivas publicizações;

m) Exercer competências delegadas pelo Presidente;

Art. 2º O respectivo funcionário receberá gratificação de função, não incorporada ao salário, de modo atingir o patamar salarial respectivo do cargo em questão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 6 de setembro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as atribuições previstas no inciso I do Art. 1º da Portaria nº 75, de 01 de novembro de 2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no dia 8 de setembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de agosto de 2021.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente